

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 08-06-2016

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Engenheira Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

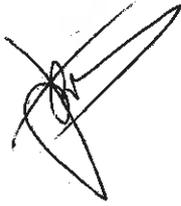
APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 12.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 7 de junho de 2016, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		13.821.441,35€	Total das Despesas Orçamentais		19.846.836,72€
Execução Orçamental	13.260.246,01€		Despesas Correntes	12.291.435,67€	
Operações de Tesouraria	561.195,34€		Despesas de Capital	7.555.401,05€	
Total das Receitas Orçamentais		21.014.839,21€	Operações de Tesouraria		1.132.888,45€
Receitas Correntes	20.471.968,16€		Saldo para o Dia Seguinte		15.210.068,19€
Receitas de Capital	542.619,52€		Execução Orçamental	14.428.248,50€	
Receitas Outras	251,53€		Operações de Tesouraria	781.819,69€	
Operações de Tesouraria		1.353.512,80€	Total...		36.189.793,36€
Total...		36.189.793,36€			



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções. Como nenhum manifestou vontade de intervir, passou de imediato aos assuntos constantes da Ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do agradecimento sobredito pela viúva e família de. FRANCISCO FERNANDO DA ENCARNAÇÃO DIAS, referindo a presença do Sr. Presidente nas cerimónias fúnebres, as palavras que entendeu por bem dirigir à sua memória na nota oficial que mandou tornar pública em nome da Câmara Municipal de Aveiro e, sobretudo, a máxima deferência de ter decretado 3 dias de luto municipal em sua homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do agradecimento remetido pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar, em nome do Ministério da Educação - Direção-Geral da Educação, pela colaboração da Câmara Municipal na realização dos CAMPEONATOS NACIONAIS ESCOLARES DE JUVENIS 2016, que decorreram entre os dias 19 e 22 de maio.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E CADA UMA DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO” subscrita pelo Sr. Presidente a 6 de junho de 2016, e considerando: o Despacho das Medidas Extraordinárias de Gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) de 20 de março de 2016, que se encontra em vigor e em implementação e que serve de enquadramento e justificação fundamental para a apresentação da presente proposta; a necessidade de elevar a quantidade e a qualidade da prestação de serviços públicos essenciais aos Cidadãos, para o que se toma absolutamente necessário e premente, ativar os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências da CMA nas Juntas de Freguesia do Município, somando as capacidades da CMA e das Juntas de Freguesia, num exercício que entendemos dever ser antecedido do pagamento de 50% da dívida da CMA às Juntas de Freguesia, para sua credibilização junto do mercado e capacitação financeira, tendo esse pagamento sido concretizado a 15 de abril de 2016; a CMA entende necessária e urgente a contratualização da Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia, a vigorar no segundo semestre de 2016, no âmbito dos serviços públicos essenciais e da gestão da salubridade urbana e pública, como por exemplo nas áreas das redes de águas pluviais, espaços verdes, caminhos e bermas, valas e valetas, entre outras; o processo de negociação desenvolvido entre a Câmara Municipal de Aveiro (gerido pelo Presidente e pelo Vice-Presidente) e as Juntas de Freguesia (gerido pelos

respetivos Presidentes), desenvolveu-se de forma construtiva e aberta, tendo culminado com um acordo entre todas as partes envolvidas, assumido na reunião de 27 de maio de 2016; foram desenvolvidos os devidos estudos e as necessárias análises para se estabelecerem as áreas de atuação e as verbas a afetar, na perspetiva do não aumento da despesa pública e da articulação dos dois níveis da Administração Local envolvidos nos Contratos, definidos na Lei n.º 75/2013 (nomeadamente no seu artigo 122.º), sendo no entanto absolutamente necessário somar a experiência da gestão da delegação de competências para melhorar as opções tomadas, dada a falta de histórico a este nível no Município de Aveiro; os Contratos foram também devidamente enquadrados na Lei n.º 53/2014, Lei FAM, nomeadamente no seu artigo 3.º; a definição das verbas a afetar a cada tipologia de despesa e a cada Junta de Freguesia, teve em devida conta a dimensão territorial, as necessidades objetivas de cada Freguesia/União de Freguesias e a complementaridade da atuação no terreno entre a CMA e as Juntas de Freguesia, num processo transparente e de tratamento igual da CMA às Juntas de Freguesia, anexando-se o mapa de distribuição de verbas por tipologia e por Junta de Freguesia; nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de Contratos Interadministrativos, que pressupõem a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, foi deliberado, por unanimidade, delegar em cada uma das Juntas de Freguesia do Município as competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, anexas à referida proposta, aprovar as minutas, igualmente anexas, dos Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Glória e Vera Cruz, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo e São Jacinto, bem como submeter, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a autorização da Assembleia Municipal para efeitos de autorização dos referidos Contratos Interadministrativos, e ainda, proceder ao seu envio formal às Juntas de Freguesia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS PELA AVEIRO EXPO, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E.M. AO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente a 3 de junho de 2016, e considerando que a Aveiro Expo, Parque de Exposições, E.M. possui um abrigo de passageiros sem qualquer utilização e tem disponibilidade para doar o referido abrigo de passageiros ao Município de Aveiro, e ainda que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aceitação de doações, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de um abrigo de passageiros feita pela Aveiro Expo, Parque de Exposições, E.M. ao Município de Aveiro, livre de ónus e encargos, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APOIO JURÍDICO

Considerando que: o Município de Aveiro celebrou com o Clube do Povo de Esgueira um contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a requalificação das instalações desportivas do clube, lavrado no

Livro de Protocolos da Câmara Municipal de Aveiro n.º 17, folhas 30 a 33; a comparticipação financeira acordada, no valor total de 59.352,35 € (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), teve como propósito permitir ao Clube do Povo de Esgueira concretizar ações e projetos de significativo interesse público, bem como o uso dos seus equipamentos em condições de segurança pela comunidade concelhia; a execução das obras de conservação e reparação respeitou o objeto contratualizado com o Município de Aveiro, contudo as obras foram executadas ao longo dos anos de 2012 a 2015, excedendo assim o período contratualizado; impõe-se a revisão do contrato-programa para que o Município de Aveiro possa proceder ao pagamento das despesas documentadas com data posterior a 31 de dezembro de 2013, a modificação do contrato por livre vontade e acordo das partes é admitida nos termos do artigo 21.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e encontra-se prevista na cláusula sexta do contrato-programa; foi elaborada a informação n.º 006/DAG-GF/05 - 2016, da Divisão de Administração Geral que concluiu que só através de uma alteração ao contrato-programa de desenvolvimento é que o Município de Aveiro poderá proceder à liquidação das despesas processadas depois do termo do contrato-programa, até ao montante total acordado no contrato-programa; o teor da informação final n.º 265/DAJ-NOT/2016 da Divisão de Apoio Jurídico, datada de 30.05.2016; o Município de Aveiro, para além de promover e salvaguardar os interesses próprios da população aveirense, possui atribuições no domínio do desporto, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de junho de 2016, que determinou a celebração de uma ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O CLUBE DO POVO DE ESGUEIRA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013, para alterar a alínea a) da cláusula quarta e a cláusula oitava, por forma a estabelecer o prazo de vigência do contrato e a data limite para execução das obras até 12 de outubro de 2015, e que aprovou a minuta da adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo referido, anexa ao despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de junho de 2016, de acordo com o teor da informação final n.º 006/DAG-GF/05-2016, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, e da informação final n.º 265/DAJ/NOT/2016, da Divisão de Apoio Jurídico.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG – Contabilidade n.º 007/2016, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 3 de junho de 2016, relativa ao FUNDO DE MANEIO – Subunidade Orgânica Viaturas, Máquinas e Oficinas, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o reforço e anulação entre rubricas do Fundo de Maneio da Subunidade Orgânica Viaturas, Máquinas e Oficinas e respetivos registos contabilísticos.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, em outubro de 2014, decidiu recorrer ao regime jurídico instituído pelo artigo 55.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, ou seja, a um apoio financeiro ao abrigo do denominado Apoio Transitório de Urgência “ATU”, para fazer face às necessidades financeiras e imediatas do

Município, configurando um adiantamento ao abrigo Fundo de Apoio Municipal (doravante designado por FAM), nos termos do n.º 9 do referido artigo 55.º; o apoio financeiro foi aprovado por Despacho Conjunto dos Senhores Secretário de Estado do Tesouro, Adjunto e do Orçamento e do Secretário de Estado da Administração local, datado de 19 de setembro de 2014, e contratado, sob a forma de empréstimo, pelo Município de Aveiro com a Direção Geral do Tesouro e Finanças, em 13 de outubro de 2014, pelo valor de 10.526.250,00€; em 2015, foi desencadeado o respetivo procedimento de adesão ao FAM, com vista à celebração de contrato para a recuperação financeira municipal, através do Programa de Ajustamento Municipal (doravante designado por PAM), nos termos do artigo 24.º da citada Lei n.º 53/2014, o que veio a acontecer, em setembro 2015, com a aprovação do PAM no valor de cerca de 72,6 milhões de euros e pelo prazo de 20 anos; submetido o contrato de assistência financeira outorgado com o FAM, bem como as adendas/alterações aos anteriores contratos de empréstimo e de locação financeira e mobiliária, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, e após alguns pedidos de esclarecimentos devidamente respondidos, foi a Câmara Municipal de Aveiro notificada, a 27 de janeiro de 2016, da recusa de visto ao contrato de assistência financeira e às adendas/alterações aos contratos de empréstimo e de locação financeira e mobiliária (Acórdão n.º 2/2016 do Tribunal de Contas); nos termos do artigo 97.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, é obrigatória a constituição de mandatário, razão pela qual, foi solicitado ao Dr. Miguel Garrido, mandatário do Município, para interpor recurso ao Acórdão n.º 2/2016 do Tribunal de Contas; a matéria em causa foi objeto de interpretações distintas entre o Município e o Tribunal de Contas, foi entendimento do Sr. Presidente solicitar proposta à Sociedade de Advogados VIEIRA DE ALMEIDA & Associados SP, RL para emissão de parecer, considerando ser esta sociedade especialista em direito administrativo; a proposta apresentada para elaboração de parecer jurídico, cifra-se em 18.750,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, consubstanciando um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços; ao abrigo dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), as prestações de serviço carecem de emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, sendo os seus termos e tramitações regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio; a emissão do parecer prévio favorável é prévia à decisão de contratar, e depende da verificação dos requisitos, cumulativos, constantes do n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a saber: se trate de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público – face à natureza do serviço, a prestação de serviço será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço; existência de cabimento orçamental – a presente despesa acrescida de IVA encontra-se inscrita no Orçamento aprovado para o exercício de 2016; identificação da contraparte – Desconhecimento de existência de qualquer impedimento à celebração do contrato a celebrar com a empresa VIEIRA DE ALMEIDA & Associados SP, RL, NIF: 503794619, com sede na Av. Duarte Pacheco, n.º 26,1070-110 LISBOA; verificação do cumprimento e aplicação da redução remuneratória conforme o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09, e artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, por força dos n.ºs 1 e 4 do artigo 75.º da LOE 2015, e alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 04 de fevereiro, e alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – não existe

redução remuneratória, porquanto no ano 2015 não existiu qualquer contrato com o mesmo objeto; identificação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – para a contratação dos presentes serviços deve ser adotado procedimento por ajuste direto, ao abrigo do critério valor, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com o valor base de 18.750,00€ (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de fevereiro de 2016, que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinou a emissão de parecer prévio vinculativo favorável, à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER AO PAM - RECURSO AO TC”, nos termos dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos constantes do n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, e artigo 3.º da Portaria na 149/2015, de 26 de maio.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 19/2016, da Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 1 de junho de 2016, relativa à “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MEIOS DE ALARME, DETEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, E DE DETEÇÃO DE MONÓXIDO DE CARBONO”, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a execução dos serviços a mais, na importância de 2.085,00€ (dois mil e oitenta e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, para o período compreendido entre 01/08/2015 e 21/07/2018, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e autorizar a modificação objetiva do contrato n.º 127/2015, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a) do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, todos do CCP.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 18/2016, da Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente em 27 de maio de 2016, relativa à “HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE COMERCIAL EM 29 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, NA DIMENSÃO DE 8MX3M”, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação do prazo do direito de exploração dos locais arrematados em Hasta Pública de 17 de dezembro de 2015, por três meses, de 01 de julho a 30 de setembro de 2016, conforme ponto 7 do Edital n.º 142/2015, de 3 de dezembro de 2015.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Considerando que a Autarquia implementou no ano letivo 2015/2016 o Concurso de Ideias “A Tua Ideia Conta”, dirigido a alunos do ensino secundário e profissional, no âmbito do Programa de Educação para o Empreendedorismo e do Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro, concurso que contou com o envolvimento de 4 escolas, 16 turmas e mais de 480 alunos, e tendo sido selecionadas 12 ideias finalistas, a realização da eliminatória final, que decorreu no passado dia 27 de maio, no Auditório do Parque de Exposições de

Aveiro, na qual foram selecionados 3 projetos vencedores, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.^a Rosário Carvalho e Dr.^a Rita Encarnação e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr.^a Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr. Oliveira de Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2016, que determinou a aprovação das Normas de Participação do Concurso “A TUA IDEIA CONTA” e a autorização do pagamento dos 3 prémios, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), de acordo com o teor da informação técnica n.º 006/DDEE/06-2016, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da informação n.º 183/DCTC/CC/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, e considerando que nos últimos anos têm sido aprovadas em Reunião de Câmara um conjunto de medidas no âmbito da ESTRATÉGIA COMERCIAL DO CENTRO DE CONGRESSOS tendo em vista a atração de novos clientes e a fidelização dos já existentes, para a utilização dos espaços deste Equipamento, com a entrada em vigor do novo Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR), as taxas a aplicar às entidades que pretendam utilizar/alugar o espaço como intermediário, constam da Tabela de Taxas e Outras Receitas (Anexo I), verifica-se que não está previsto a parceria estratégica, com as unidades hoteleiras, aquando da prestação de serviços de catering nos eventos que se realizam no Centro de Congressos durante o ano, considerando, igualmente, que se pretende dar continuidade a esta estratégia, atendendo ao facto de, por um lado do aumento da receita deste Centro de Congressos no decurso do presente ano, e por outro a um melhor planeamento e gestão dos eventos através da cooperação/colaboração com as unidades hoteleiras interessadas e ou/recomendadas pelos clientes que alugam os espaços do Centro de Congressos, tendo presente que não deve ser privilegiada uma única unidade hoteleira, em nome dos princípios legais e constitucionais da igualdade, da imparcialidade e da isenção, foi deliberado, por unanimidade, cobrar a todas as entidades que prestem serviços de catering no Centro de Congressos, a percentagem equivalente ao valor da redução prevista no 5.2.4. e no 5.3.4., do capítulo IV, do anexo I do RMTOR, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 23/2016, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; e que nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente estará aberta a todos os interessados, sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais, se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o

Município de Aveiro) para que este as vendas por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contratos de consignação com “VINTAGE PINK”, “MARIA FILIPA SOARES TELES”, “JOÃO DIAS CRUZ” e “CATARINA LUDOVINA RIBEIRO DA ROCHA”, tendo todas expresso por escrito a concordância com a minuta e nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Considerando que a empresa Conduril, Construtora Duriense, S.A. solicitou ao Município de Aveiro a liberação da garantia bancária relativamente à empreitada de “Conceção/Construção da Ponte viária sobre o Canal das Pirâmides junto à eclusa e Reparação/Reabilitação das Comportas” e no seguimento da informação n.º 50/DAEO/OM/2016 da Divisão de Energia e Obras, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Engenheira Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho, Dr.ª Paula Urbano Antunes, Dr. Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Encarnação e a abstenção do Senhor Vereador Doutor João Sousa, liberar a garantia bancária relativa à empreitada “CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PONTE VIÁRIA SOBRE O CANAL DAS PIRÂMIDES JUNTO À ECLUSA E REPARAÇÃO/REABILITAÇÃO DAS COMPORTAS”.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 483/1999, e na sequência das Vistorias realizadas nos dias 11 e 17 de maio de 2016, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2008, de 25 de janeiro, e retificação, de 13 de março de 2009, em nome de EUROVAGOS – CONSTRUÇÕES, LDA., e proceder à redução da garantia bancária existente para o valor de 12.059,14€ (doze mil, cinquenta e nove euros e catorze cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE e que ficará cativo até à receção definitiva obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 09/SOA/2016, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Engenheira Raquel Madureira, em 1 de junho de 2016, intitulada «QUEIXA SOBRE RUÍDO PROVENIENTE DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL “COFFEE & COMPANY”, LOCALIZADO NA RUA MANUEL BARBUDA E VASCONCELOS, BLOCO 3, LOJA 25/27 C, ARADAS, (Queixoso: António Augusto Patrício, morador na Rua Manuel Barbuda e Vasconcelos, Bloco 3, fração AJ – Aradas, 3810-398 Aveiro)», inserida no processo de obras n.º 27/2009, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de ordenar a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento "Coffee & Company", todos os dias, com encerramento às 23h00 (início do período noturno), por um período de 60 dias

consecutivos, a contar da data de receção da notificação, para cumprimento imediato e notificar o responsável legal do estabelecimento “Coffee & Company” para dar cumprimento ao Regulamento Geral de Ruído e Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro (RPOEPHFMA) em vigor, devendo dar integral cumprimento à notificação da CMA efetuada através do ofício n.º 6305, de 22 de abril de 2016, de acordo com a informação n.º 176/SOA/16, num prazo máximo de 60 dias, nomeadamente: a) Instalação do Limitador de Potencia Sonora (LPS) no estabelecimento “Coffee & Company”, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 66.º do RPOEPHFMA; b) Proceder à instalação do LPS em conformidade com o disposto nos artigos 66.º, 67.º e 68.º do RPOEPHFMA, e que, findo esse período de 60 dias consecutivos, se o estabelecimento continuar a não cumprir o teor do ofício n.º 6305/2016, sem o equipamento de LPS devidamente instalado, calibrado e selado pelos serviços técnicos da Autarquia, será proposta à Câmara Municipal a prorrogação da referida restrição do horário de funcionamento.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar o responsável legal do estabelecimento “Coffee & Company” para, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da notificação, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre a intenção da CMA em ordenar a adoção das medidas propostas e a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência prévia, as medidas em causa se tornam efetivas devendo o responsável legal do estabelecimento, findo aquele prazo de 10 dias, iniciar a instalação do Limitador de Potencia Sonora e encerrar o estabelecimento às 23h00.

GESTÃO URBANÍSTICA

Com base na informação n.º DGU/3552, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 27 de maio de 2016, inserida no processo de obras n.º 516/1997, e na sequência da Vistoria realizada a 24 de maio de 2016, referente a um loteamento na Rua Vale dos Pinheiros, na Freguesia de Eixo e Eirol, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/2011, aditamento ao alvará n.º 1/2009, em nome de JOSÉ ANTÓNIO DOS SANTOS, e liberar a caução depositada na Tesouraria Municipal, conforme guia n.º 121 de 13 de janeiro de 2011, no valor de 3.335,01€ (três mil, trezentos e trinta e cinco euros e um cêntimo).

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:15 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **Francisco Maria Duarte**, presidente da Associação dos Antigos Elementos da Aviação Naval, lamentou que o Monumento à Aviação Naval tivesse sido retirado do local onde se encontrava e mal conservado, pois, disse saber, estava atualmente partido. Solicitou a intervenção do Sr. Presidente da Câmara para a boa resolução do problema. Disse, ainda, que na sua residência, situada na rua da antiga passagem de nível junto ao cemitério sul, não existe saneamento, nomeadamente esgoto.

O Sr. **Pinto**, para além de algumas questões de índole pessoal, apresentou críticas e sugestões relacionadas, concretamente, com o edifício do Teatro Aveirense que sofre de infiltrações, com a necessidade de construção de um novo hospital, com a cidade desportiva cuja construção deveria ser concluída, com a exigível execução anual da estatística da obra executada na e pela Câmara e, finalmente, com a reforma dos funcionários que tenham 36 anos de serviço e 65 de idade.

O Sr. **António Patrício** disse fazer falta, em Aveiro, um terminal de autocarros. De seguida, referiu-se ao problema relacionado com o ruído provocado pelo Bar Glam, cujo assunto disse já se arrastar há alguns meses, tendo apresentado a devida reclamação. Explicou como decorreu parte do processo, as diligências que foram efetuadas, e o que, no seu entender, não foi bem feito. Finalizou solicitando maior brevidade na resolução do problema.

O Sr. **José Augusto Paiva Rodrigues** elogiou a execução da obra da rotunda do Botafogo, em Verdemilho, questionando se os semáforos de lá retirados iriam ser reutilizados e sugerindo alguns locais para a sua colocação. Terminou criticando as pinturas que estavam a ser feitas em certas estradas que careciam previamente de pavimentação.

O Sr. **Manuel Mónica** referiu-se ao Monumento à Aviação Naval, expressou o seu descontentamento pelo seu desaparecimento mas disse ter esperança que o Sr. Presidente o reponha.

O Sr. **António Reis**, administrador do condomínio do prédio junto à escola Dr. Mário Sacramento, expôs que o problema do prédio, que já foi alvo de vistoria por parte de técnicos da CMA, continua sem estar resolvido. Queixou-se das raízes das árvores que rompem pelos passeios envolventes àquele prédio tornando-os inseguros para quem neles circula. Lamentou a parconização do parque de estacionamento da zona onde reside (junto à piscina dos Galitos) o que impossibilita os moradores de ali estacionarem, no final do dia quando chegam a casa, por ser caro.

O Sr. **Presidente**, sobre o Monumento à Aviação Naval, disse, ao Sr. Francisco Maria Duarte, que a CMA já havia assumido o compromisso de repor uma réplica, estando em conversação com o artista autor do monumento, Jorge Trindade, tendo programado a sua entrega na primavera de 2017. Quanto à questão do saneamento, explicou o problema existente naquela zona, cuja solução passa pela integração daquela área, aquando da revisão do PDM, nos novos ramais a serem criados.

Ao Sr. Pinto, sobre o Teatro Aveirense, disse que oportunamente seriam feitos investimentos, de acordo com as prioridades. Quanto aos investimentos, no hospital e na cidade desportiva, referiu não haver disponibilidade financeira para tal. Acerca das estatísticas, disse haver inúmeras na CMA, em todos os serviços, disponibilizando-lhe a sua consulta.

Ao Sr. António Patrício, sobre a queixa de ruído proveniente do Bar Glam, disse conhecer bem o processo, que a Câmara continuava a trabalhar nele, que era importante manter a disponibilidade para a realização de medições, e que a fiscalização será feita no sentido de se encontrar o equilíbrio entre os interesses

comerciais e os habitacionais existentes naquela zona. Quanto ao terminal de autocarros, mais uma vez o Sr. Presidente explicou a obra que está projetada para a execução do Centro Coordenador de Transportes.

Ao Sr. José Augusto Rodrigues explicou ser sua opção a abolição do maior número possível de semáforos pois têm um elevado custo de manutenção e facilmente se avariam principalmente quando há trovoadas devido aos picos de energia. Referiu os projetos que a Câmara tem nesse sentido indicando alguns dos locais onde pretende que sejam abolidos. Quanto à pintura em estradas que requerem nova pavimentação, lamentou não haver dinheiro para reparar todas, tendo como critério o arranjo das que se encontravam em pior estado, havendo, assim, necessidade, por questões de segurança rodoviária, de colocar a devida sinalização horizontal, mesmo que o pavimento não esteja no melhor estado.

Ao Sr. António Reis, sobre o prédio nas imediações da escola Dr. Mário Sacramento, disse reconhecer os problemas gerados por este tipo de situação em que existem áreas públicas e privadas no mesmo prédio, tratando-se de um problema que pretendem resolver. Quanto à parconização do estacionamento na zona indicada, disse ter sido retificado de 1€ para 0,50€ o valor do pagamento para quem lá estaciona depois das 17 horas. Aproveitou para explicar o que está a ser projetado, em termos de construção, para aquela zona. Finalizou explanando toda a obra que seria necessária para a solução do problema das raízes das árvores, não só na zona referida por aquele munícipe mas em toda a Avenida 25 de Abril.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.30 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, U. S. Almeida, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

